

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG 01/2023

Regulamenta sobre a distribuição, acúmulo de bolsas e ações de cadastramento, suspensão, prorrogação e registro de ocorrências de bolsas no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRSA.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre a distribuição e o acúmulo de bolsas de pós-graduação no país e exterior com atividade remunerada ou outros rendimentos cadastramento de bolsas de pós-graduação de discentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre o cadastramento de bolsas de pós-graduação de discentes.

CONSIDERANDO as Portarias CAPES Nº 133 de 10 julho de 2023 e Nº 187 de 28 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO as demais legislações vigentes da CAPES, CNPq, fundações ou outras instituições nacionais e internacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece normas sobre a distribuição e cadastramento de bolsas concedidas por agências de fomento nacionais ou internacionais no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFRSA).

Art. 2º. Compete à comissão de bolsa ou colegiado do programa de pós-graduação a definição dos critérios para a distribuição e o acúmulo de bolsas de pós-graduação no país e exterior com atividade remunerada ou outros rendimentos, a partir das legislações vigentes das agências de fomento e instituições de nacionais e internacionais.

Art. 3º. Compete ao coordenador do Programa de Pós-graduação o envio de toda a documentação do discente a ser cadastrado pela PROPPG até 3 (três) dias antes do fechamento do Sistema de Controle de bolsas e Auxílios da Capes (SCBA) da CAPES ou da Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

§1º. Em caso de substituição de bolsistas, o coordenador deve indicar qual bolsista será substituído e qual o motivo da substituição.

§2º. Em caso de suspensão de bolsa de discente para estágio sanduiche no exterior, o coordenador deve indicar o nome do bolsista, o período do estágio e a instituição no exterior.

Art. 4º. Compete à PROPPG o cadastramento de bolsista, suspensão ou prorrogação de bolsas, bem como o registro de outras ocorrências, a partir das informações enviadas pelo coordenador do programa de Programa de Pós-graduação.

§1º. Para o caso de programas de Pós-graduação com bolsas concedidas pelo Programa de Excelência da CAPES (PROEX), as ações cadastramento, suspensão ou prorrogação de bolsas, bem como o registro de outras ocorrências, são de competência do coordenador.

§2º. Nos casos de bolsas concedidas diretamente ao programa em editais específicos de agências de fomento, fundações ou outras instituições, a responsabilidade de cadastramento, suspensão ou prorrogação de bolsas, bem como o registro de outras ocorrências, é do coordenador.

§3º. Nos casos de bolsas concedidas diretamente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em editais específicos de agências de fomento, fundações ou outras instituições, a responsabilidade de cadastramento, suspensão ou prorrogação de bolsas, bem como o registro de outras ocorrências, é do Pró-reitor.

Art. 5º. Compete à PROPPG apresentar até o 5º dia útil do mês a lista de bolsistas cadastrado no sistema SCBA e nos demais sistema sob sua responsabilidade.

Art. 6º. Compete à PROPPG a comunicação junto às agências de fomento para a solução de problemas relacionados às bolsas, com exceção dos casos descritos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4 deste documento.

Art. 7º. Para bolsas concedidas conforme descrito no parágrafo 3º do artigo 4, caberá a PROPPG a definição de critérios ou poder discricionário para distribuição das bolsas concedidas aos programas de pós-graduação acadêmicos.

Art. 8º. Os casos omissos serão julgados pela comissão de bolsa ou colegiado do Programade Pós-graduação e, se necessário, pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFRSA.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação no Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFERSA.

Mossoró, 17 de outubro de 2023

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação